



INSTRUÇÃO NORMATIVA – SPP Nº 007
NORMA DE PROCEDIMENTOS

Tema:	Investimentos - Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos, Autorização para Aplicação ou Resgate e Credenciamento das Instituições Financeiras.				
Emitente:	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha - IPVV				
Sistema:	Sistema de Previdência Própria		Código:	SPP 007	
Versão:	01	Aprovação:	26/12/2024	Vigência:	26/12/2024

1. FINALIDADE

Estabelecer procedimentos para a operacionalização dos Investimentos do IPVV, tais como a elaboração e aprovação da política de investimentos, a autorização para aplicação ou resgate e o credenciamento das instituições financeiras.

2. ABRANGÊNCIA

Abrange toda estrutura organizacional do Instituto de Previdência de Vila Velha - IPVV.

3. BASE LEGAL E REGULAMENTAR

- 3.1.** Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.
- 3.2.** Portaria Ministério do Trabalho e Previdência – MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações.
- 3.3.** Resolução Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963 de novembro de 2021.
- 3.4.** Resolução Instituto de Previdência do Servidores Públicos do Município de Vila Velha– IPVV nº 002/2024 de 01 de Abril de 2024.
- 3.6.** Lei Complementar Municipal nº 022, de 27 de janeiro de 2012.



4. DEFINIÇÕES

- 4.1. Política de investimentos** – Documento elaborado ao final de cada exercício, e aprovado pelo Conselho Deliberativo, para vigorar no exercício seguinte.
- 4.2. Credenciamento de Instituições Financeiras** – Análise prévia de instituições públicas ou privadas para receberem aplicações de recursos pelo IPVV, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.
- 4.3. Aplicações e Resgates dos Investimentos** – A Autorização de Aplicação e Resgate (APR) é um formulário que dispõe de informações detalhadas sobre cada movimentação financeira realizada na carteira de investimentos do RPPS, incluindo dados sobre os ativos investidos, origem e destino dos recursos, valores e motivações. Esta deve ser identificada com os nomes, CPFs e assinaturas de todos os responsáveis pela operação.
- 4.4. Meta Atuarial** - É a rentabilidade mínima necessária das aplicações financeiras de um plano de previdência, definida para cada exercício, para garantir o cumprimento dos seus compromissos futuros.
- 4.5. Comitê de Investimentos** – Órgão auxiliar de caráter consultivo, e terá por finalidade analisar e fornecer pareceres sobre as políticas e estratégias de alocação de portfólio de investimentos do IPVV, sempre observando os regulamentos e diretrizes gerais pertinentes e a Política de Investimento dos RPPS.
- 4.6. FUPREV-** Fundo Previdenciário, criado para custear o pagamento dos benefícios previdenciários da massa de segurados admitidos no Município a partir de 01/01/2004, pertencentes aos Poderes Executivo e Legislativo, Autarquia e Fundações Públicas, sendo o pagamento deste fundo de responsabilidade do IPVV.



5. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

5.1. Instituto de Previdência Social Servidores Públicos do Município de Vila Velha

A competência de controlar, revisar, divulgar, acompanhar a execução da presente Instrução Normativa.

6. ABREVIATURAS

6.1. CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Próprios de previdência Social.

6.2. CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

6.3. DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos.

6.4. DPIN – Demonstrativo da Política de Investimento.

6.5. IPVV – Instituto de Previdência Social Servidores Públicos do Município de Vila Velha.

6.6. MPS – Ministério de Previdência Social.

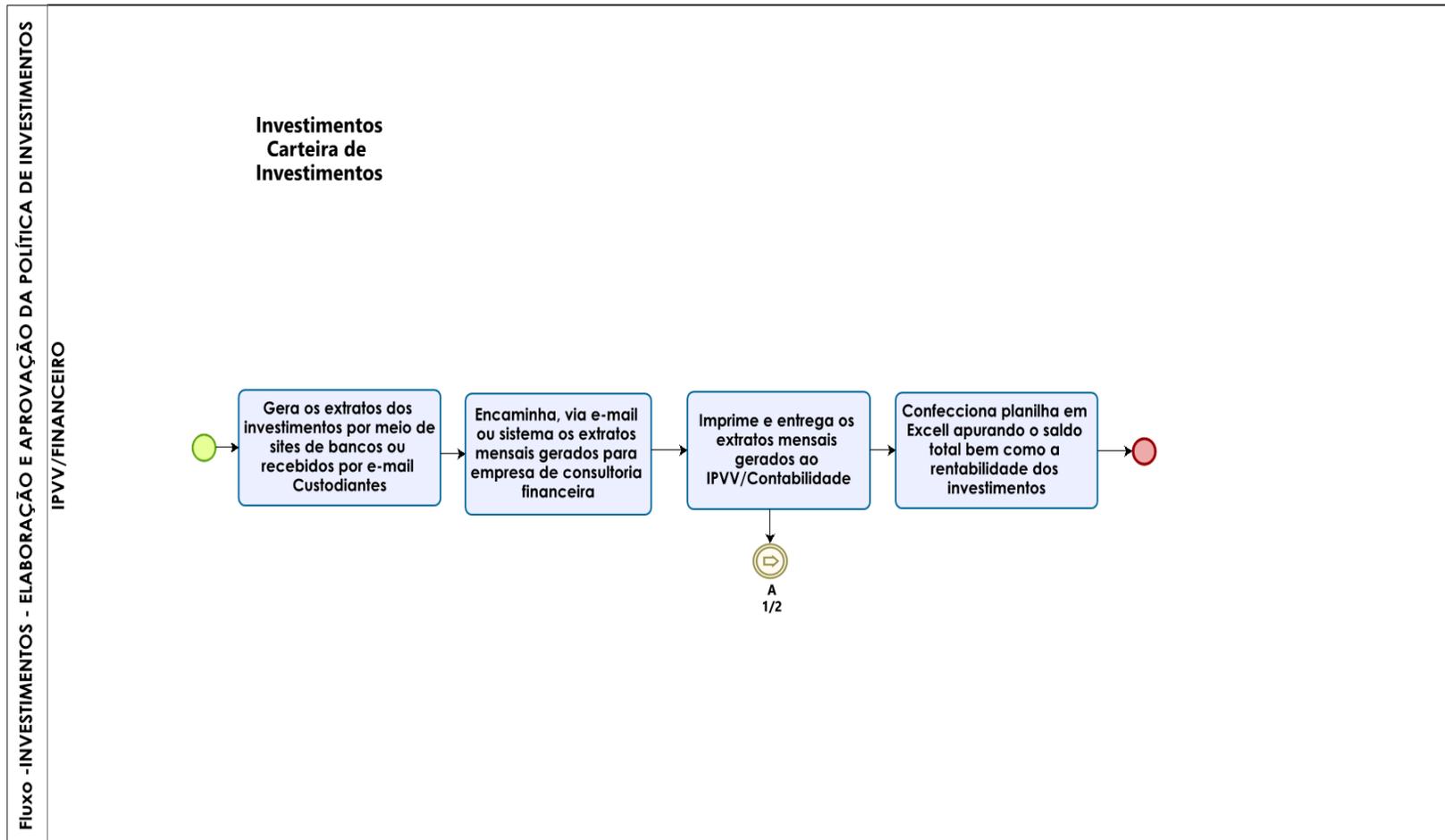
6.7. FUPREV – Fundo Previdenciário.

6.8. ALM – Asset and Liability Management.

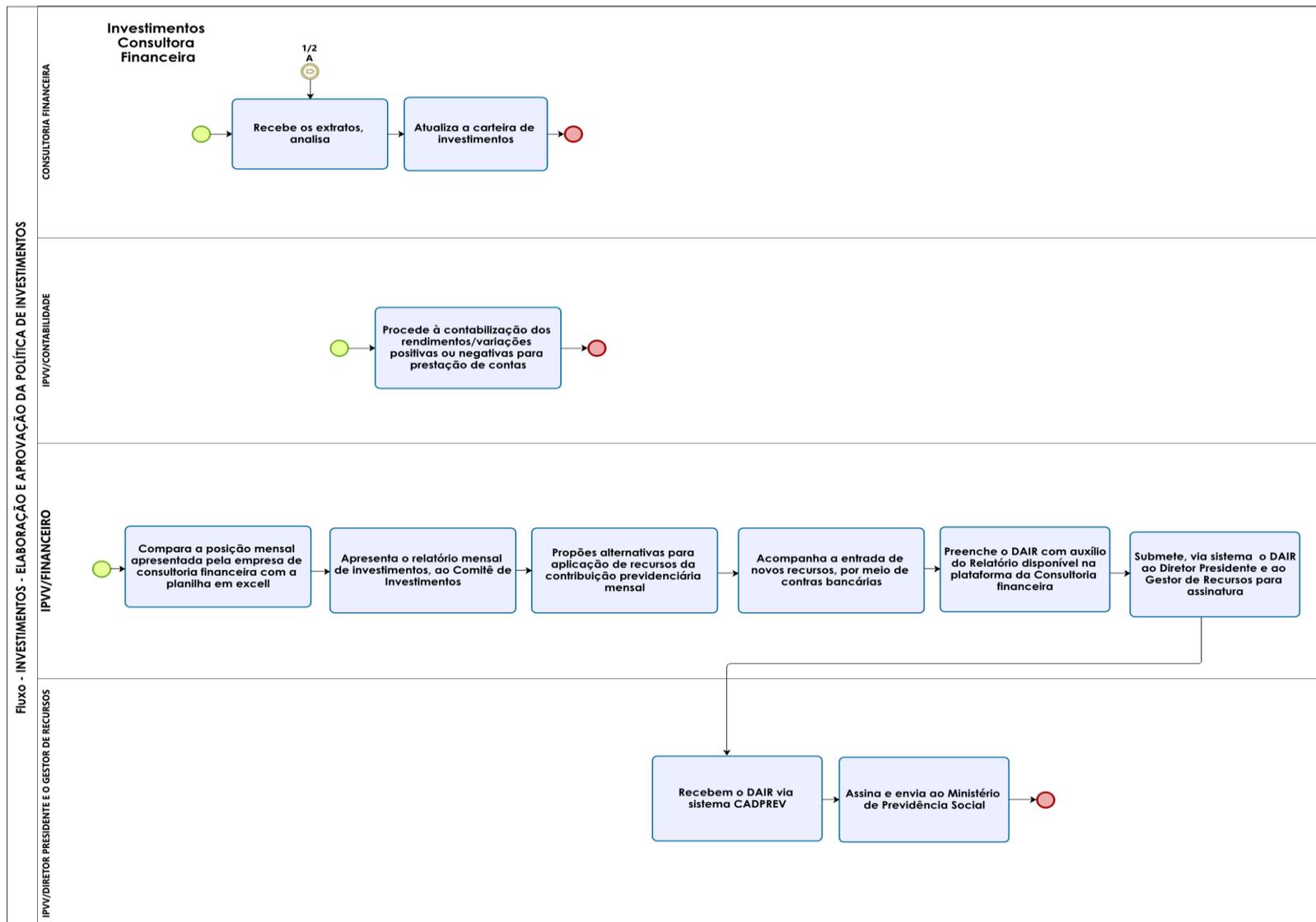
6.9. APR – Autorização de aplicação e resgate

7. PROCEDIMENTOS

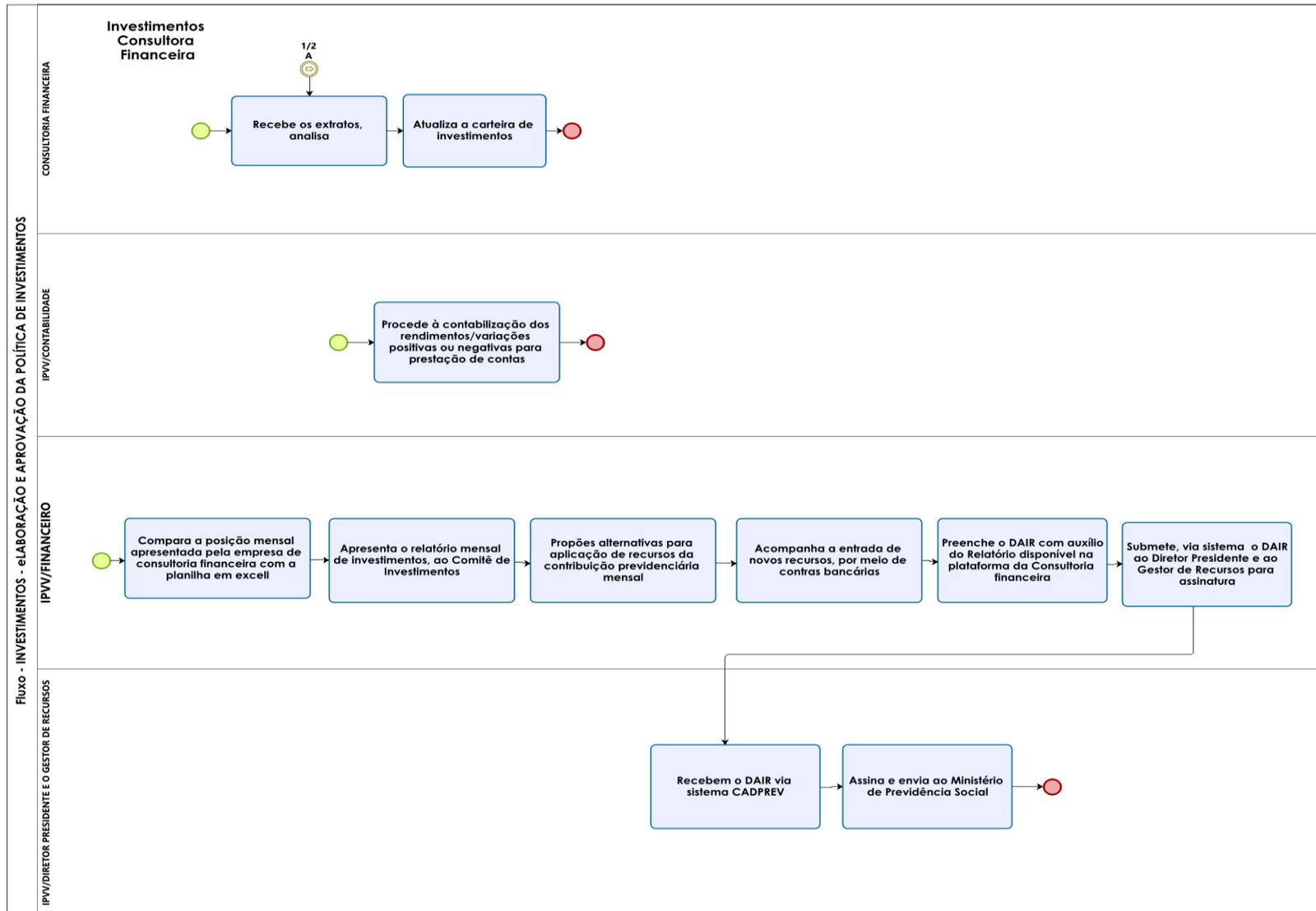
7.1 FLUXOGRAMA



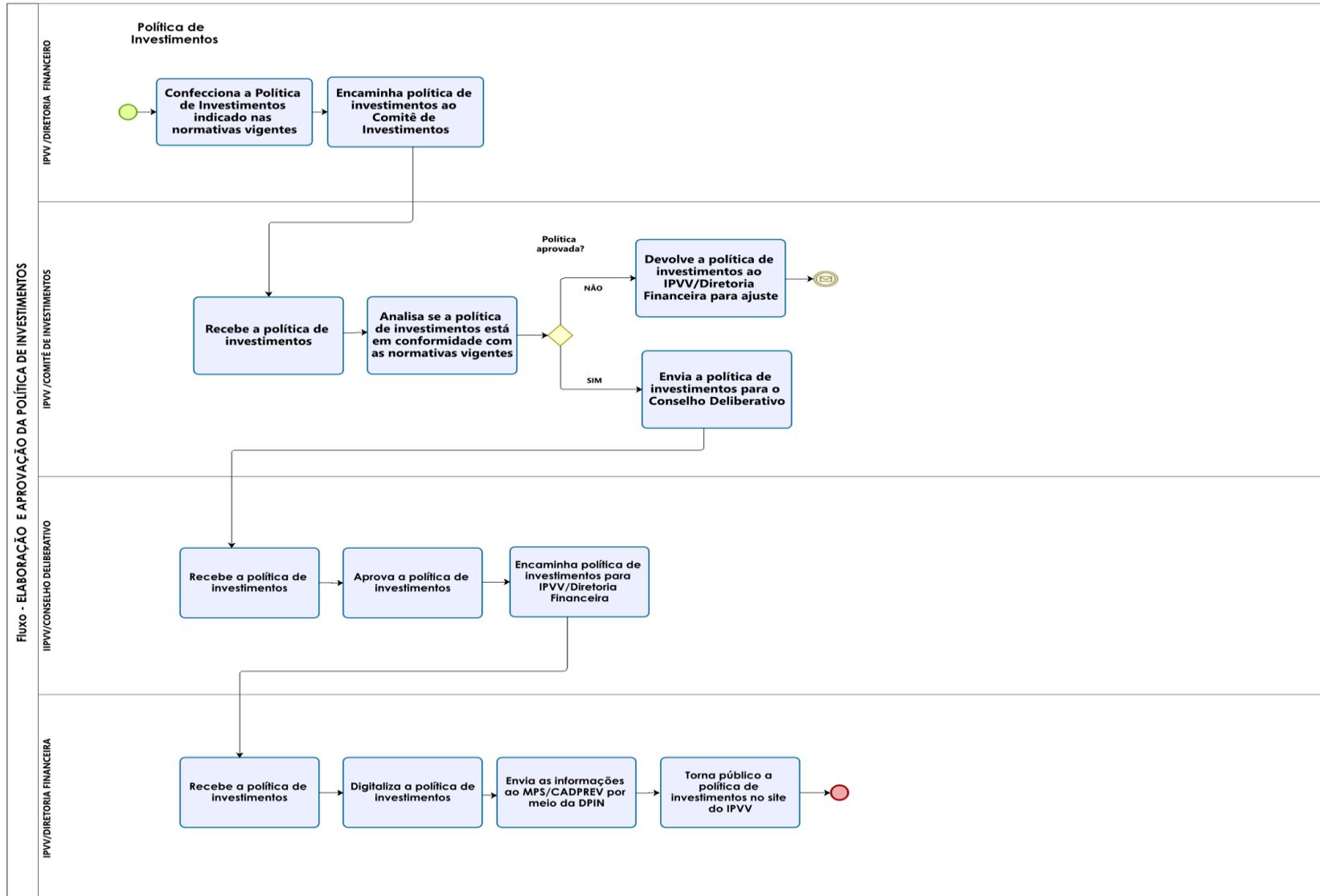
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha



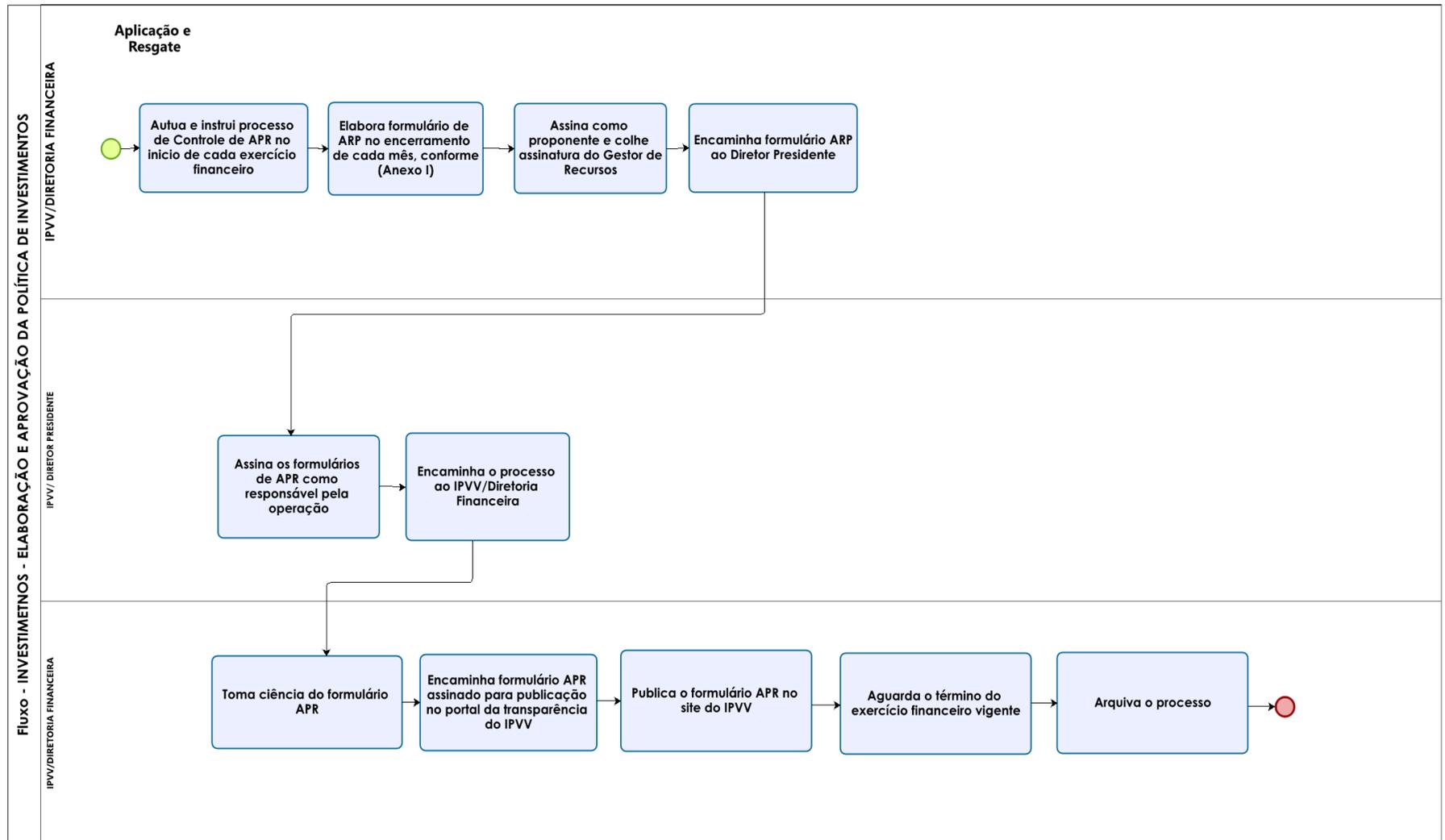
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Vila Velha



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Vila Velha



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Vila Velha





INVESTIMENTOS/CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

7.2 IPVV/FINANCEIRO

- 7.2.1.** Gera os extratos dos investimentos existentes, do mês anterior, por meio dos sites dos bancos ou recebidos por e-mail de Custodiantes ou instituições financeiras.
- 7.2.2.** Encaminha, via e-mail ou sistema, os extratos mensais gerados para a empresa de consultoria financeira para análises e elaboração relatório, imprime e entrega, ao IPVV/Contabilidade. **(7.3)**
- 7.2.3.** Confecciona planilha em Excel apurando assim o saldo total bem como a rentabilidade dos investimentos.

INVESTIMENTOS/ CONSULTORIA FINANCEIRA

7.3 CONSULTORIA FINANCEIRA

- 7.3.1.** Recebe os extratos, analisa.
- 7.3.2.** Atualiza a carteira de investimentos.

7.4 IPVV/CONTABILIDADE

- 7.4.1.** Procede à contabilização dos rendimentos/variações positivas ou negativas, para prestação de contas.

7.5 IPVV/FINANCEIRO

- 7.5.1.** Compara a posição mensal apresentada pela empresa de consultoria financeira com a planilha da carteira elaborada em Excel.
 - 7.5.1.1.** Acompanha diariamente a rentabilidade bem como os limites e os riscos estabelecidos pela Política de Investimentos por meios da plataforma de investimentos da empresa contratada.
- 7.5.2.** Apresenta o relatório mensal de investimentos, ao comitê de investimentos, e propõe alternativas para aplicação de recursos da contribuição previdenciária mensal dos segurados e patronal e possíveis realocações, conforme política de investimentos.



- 7.5.3.** Acompanha a entrada de novos recursos, por meio de contas bancárias, e apura o valor líquido a ser aplicado.
- 7.5.4.** Preenche o DAIR, no prazo legal, com auxílio do Relatório disponível na plataforma da consultoria financeira.
- 7.5.5.** Submete o DAIR, via sistema, ao Diretor Presidente e ao Gestor de Recursos para assinatura.

7.6 IPVV/DIRETOR PRESIDENTE E O GESTOR DE RECURSOS

- 7.6.1.** Recebem o DAIR, via sistema CADPREV, assina e envia-o ao MPS.

CRENCIAMENTO

7.7 INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

- 7.7.1.** Autua o processo de credenciamento, via protocolo eletrônico,
- 7.7.2.** Encaminha o processo ao IPVV/Comitê de Investimentos.

7.8 IPVV/COMITÊ DE INVESTIMENTOS

- 7.8.1.** Recebe processo autuado pela Instituição financeira e confere a documentação enviada de acordo com o Regulamento de Credenciamento do IPVV e normas vigentes.
- 7.8.2.** Efetua consultas, no site da CVM e do Banco Central do Brasil, com o objetivo de confirmar as informações e a eventual existência de processos sancionadores.
- 7.8.3.** Caso o processo esteja incorreto, solicita as instituições financeiras as devidas correções.
- 7.8.4.** Caso o processo esteja correto, preenche o "termo de análise e atestado de credenciamento" conforme modelo do Ministério da Previdência Social.
- 7.8.5.** Apresenta a Instituição Financeira junto com o "termo de análise e atestado de credenciamento" aos membros do comitê de investimentos para aprovação e assinatura deste.
- 7.8.6.** Aprova a Instituição financeira e assina o Termo de análise e atestado de credenciamento.



- 7.8.6. Anexa o Termo de análise e atestado de credenciamento aprovado e assinado no processo da Instituição.
- 7.8.7. Torna público o credenciamento através da atualização da relação de credenciados, no site do IPVV.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

7.9 IPVV/DIRETORIA FINANCEIRA

- 7.9.1. Confecciona a Política de Investimentos balizada nos normativos vigentes, no cenário econômico e no estudo de ALM da consultoria financeira com vistas a atingir a meta atuarial.
- 7.9.2. Encaminha e apresenta a política de investimentos ao IPVV/Comitê de investimentos.

7.10 IPVV/COMITÊ DE INVESTIMENTOS

- 7.10.1. Recebe a política de investimentos de IPVV/Diretoria Financeira.
- 7.10.2. Analisa se a política de investimentos está em conformidade com os normativos vigentes e compatível com o cenário econômico.
- 7.10.3. Caso a política de investimentos não esteja em conformidade, devolve para IPVV/Diretoria Financeira para ajuste.
- 7.10.4. Caso a política investimentos esteja em conformidade, aprova e envia para o Conselho Deliberativo.

7.11 IPVV/CONSELHO DELIBERATIVO

- 7.11.1. Recebe a política de investimentos de IPVV/Comitê de Investimentos.
- 7.11.4. Aprova a política de investimentos.
- 7.11.5. Encaminha a política de investimentos ao IPVV/Diretoria Financeira.

7.12 IPVV/DIRETORIA FINANCEIRA

- 7.12.1. Recebe a política de investimentos de IPVV/Conselho Deliberativo.
- 7.12.2. Digitaliza e envia informações ao MPS/CADPREV por meio da DPIN
- 7.12.3. Torna público a política de investimentos no site do IPVV.



APLICAÇÃO E RESGATE

7.13 IPVV/DIRETORIA FINANCEIRA

- 7.13.1.** Autua e instrui processo administrativo de Controle de APR no início de cada exercício financeiro
- 7.13.2.** Elabora formulário de APR, no encerramento de cada mês, com informações disponibilizadas pela consultoria financeira, conforme modelo **(ANEXO I)**.
- 7.13.3.** Assina como proponente e colhe assinatura do Gestor de Recursos.
- 7.13.4.** Encaminha formulário de APR ao Diretor Presidente para assinatura.

7.14 IPVV/DIRETOR PRESIDENTE

- 7.14.1.** Assina os formulários de APR como responsável pela operação.
- 7.1.2.** Encaminha o processo a IPVV/Diretoria Financeira para publicação.

7.15 IPVV/DIRETORIA FINANCEIRA

- 7.15.1.** Toma ciência do Formulário APR.
- 7.15.2** Encaminha Formulário APR assinado para publicação no portal da Transparência deste instituto.
- 7.15.2.** Aguarda o término do exercício financeiro vigente, arquiva o processo.

8. ANEXOS

8.1. ANEXO I - Modelo formulário autorização de aplicação e resgate - APR



9. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

Lyssa Frassi Zerbone
Assistente Público Administrativo

Ricardo Rodrigues Poubel
Assistente Público Administrativo

Reynaldo Luiz Fassarella
Diretor Financeiro

Elaborada em 08/10/2024

APROVAÇÃO:

Joel Rangel Pinto Junior
Diretor Presidente

Aprovada em 26/12/2024.



ANEXO I

MODELO FORMULÁRIO AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE VILA VELHA (ES)- IPVV

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS
Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº/ANO:
Unidade Gestora do RPPS: IPVV CNPJ: 07.238.345/0001-27	Data:
VALOR (R\$):	Dispositivo da Resolução 4963/21 do CMN:

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:

Características dos ativos:

Segmento:

Tipo de ativo:

CNPJ Instituição Financeira:

Nome Instituição Financeira:

CNPJ do Fundo:

Nome do Fundo:

Índice de referência:

Valor da Cota:

Valor do Patrimônio:

Quantidade de Cotas:

Proponente

Gestor de Investimentos

Responsável pela liquidação da operação